



**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192, de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com os arts. 3º e 13 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, com o art. 9º da Portaria Ministerial MF/MEC nº 376, de 18 de setembro de 2014 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e da Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 8.228 (oito mil, duzentos e vinte e oito) Certificados Financeiros do Tesouro, série B, subsérie 1 - CFT-B1, no valor de R\$ 10.683.152,92 (dez milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, observadas as seguintes condições:

Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor Nominal Atualizado em 18/03/2016	Quantidade	Valor (R\$)
1º/1/2015	1º/1/2030	1.298,39	8.228	10.683.152,92

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência, tendo em vista o disposto na Portaria nº 143, de 12 de março de 2004, e na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de 30.579 (trinta mil, quinhentos e setenta e nove) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 2.605.891,96 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), em cumprimento a determinação judicial e despacho autorizativo, conforme Ofícios INCRa nºs 36/2016 a 41/2016 e 43/2016, de 29.02.2016:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade			Financeiro Total (R\$)
				Resgatada	Vincenda	Total	
01/12/2001	77,16	18 anos	2 % a.a.		343	343	26.465,88
01/09/2002	78,58	15 anos	3 % a.a.	998	999	1.997	156.924,26
01/08/2004	83,80	15 anos	3% a.a.	9.390	3.756	13.146	1.101.634,80
01/04/2005	84,93	5 anos	6 % a.a.		2.128	2.128	180.731,04
01/07/2005	85,56	15 anos	3 % a.a.	2.120	5.310	7.430	635.710,80
01/12/2006	88,41	15 anos	3 % a.a.		2.738	2.738	242.066,58
01/12/2013	93,80	15 anos	3% a.a.	199	2.598	2.797	262.358,60
Total				14.835	15.744	30.579	2.605.891,96

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS
E AUTORIZAÇÕES**

PORTARIA Nº 1.327, DE 22 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Susep, por meio da Portaria n. 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos Processos Susep 15414.001837/2015-76 e 15414.000985/2016-54, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.055.146/0001-93, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 17 de agosto de 2015 e 5 de fevereiro de 2016:

- I - Alteração do artigo 7º do estatuto social; e
- II - Eleição de administrador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO CABRAL KELLY

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

**DESPACHOS DO MINISTRO
Em 21 de março de 2016**

Nº 12 - Processo Administrativo nº 59601.000036/2014-71. INTERESSADOS: SINOBRA - SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.933.914/0001-54 e o Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 65 da Lei nº 9.784/99. DECISÃO: Não conheço do recurso interposto pela Beneficiária, porquanto intempestivo, conforme Parecer Conj/MJ nº 698, de 09 de outubro de 2015 (fls. 1317 e 1318 - frente e verso).

Nº 13 - Processo Administrativo nº 59430.003418/2000-60. INTERESSADOS: INFRUTAS - INDÚSTRIA DE FRUTAS DA AMAZÔNIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.951.316/0001-94 e o Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Revisão Administrativa com fulcro no art. 65 da Lei nº 9.784/99. DECISÃO: Não conhecer do pedido de revisão, posto que não foram preenchidos os requisitos basilares de admissibilidade do pedido revisional, haja vista que a emissão do CEI em favor da Empresa, de per si, não o habilita as

benesses do art. 6º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória 2.199-14, de 2001, ou seja, a dispensa dos encargos financeiros previstos, inclusive os de mora, sobre o saldo das dívidas relativas às debêntures conversíveis e não conversíveis, vencidas e vincendas, desde 24 de agosto de 2000 até a data de emissão do CEI, no que mantenho o Despacho nº 359, de 20 de abril de 2010, em seus ulteriores termos, conforme Parecer Conj/MJ nº 00693, de 16 de outubro de 2015.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES

Ministério da Justiça

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 83, DE 22 DE MARÇO DE 2016

REVOGADO

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Aprovar, pelo prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, que integram o Processo nº 00320.000454/2007-42, do Arquivo Nacional, ficando a cargo daquele órgão dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 2º - No prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal fica obrigado a elaborar relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos no órgão, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação.

§ 1º - Dentro deste mesmo prazo, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim, que será aprovada pela Comissão Nacional Permanente de Avaliação de Documentos e pela autoridade competente do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e encaminhada ao Arquivo Nacional para que seja autorizada a eliminação dos documentos, conforme legislação em vigor.

§ 2º - Ao cumprir o estabelecido nesta Portaria, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal receberá, pelo Arquivo Nacional, a aprovação por prazo indeterminado dos seus instrumentos de gestão de documentos.

§ 3º - Caberá ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal avaliar o momento em que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim deverão ser revistos, tendo em vista a dinâmica da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Caso o Departamento de Polícia Rodoviária Federal não apresente nenhum resultado efetivo da utilização dos referidos instrumentos de gestão de documentos, dentro do prazo estipulado para uso, o Arquivo Nacional suspenderá a aplicação dos mesmos, até que o Departamento de Polícia Rodoviária Federal se pronuncie apresentando justificativa para a ausência de resultados, a qual deverá ser apreciada pelo Arquivo Nacional.

Art. 4º - Os referidos instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do "Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal": <http://www.siga.arquivonacional.gov.br>.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ RICARDO MARQUES

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 108
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2016**

Hora: 11:30

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho
Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira
Foi distribuído por conexão o seguinte feito.
Requerimento nº 08700.002125/2016-64

Requerente: Acesso Restrito
Advogadas: Cristianne Saccab Zarzur, Caio Mário da Silva Pereira Neto e outros
Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito.

A distribuição é realizada em blocos de modo que o processo seja sorteado aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária entre os Conselheiros. Considerando que após as 104ª, 105ª, 106ª e 107ª Sessões Ordinárias de Distribuição restou somente a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt sem ser sorteada, a distribuição iniciará com participação de todos os Conselheiros.

Ato de Concentração nº 08700.001172/2016-91

Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A. e Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (sucessora da TRIP Linhas Aéreas S.A., por sua vez, sucessora da Total Linhas Aéreas S.A.)